

LEITURA NA SESSÃO
13/06/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.005/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 30 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 06 / 06 / 2022
Horas 10:35 Sobnº 2496
Ass. Eliani Silva

Ref.: Protocolo 11.911/2022 de 04/05/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 555/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 090/2022, de autoria dos ilustres vereadores, **Franco Valério Cebalho da Cunha** (PROS) e **Marcos Eduardo Ribeiro** (PSDB), que solicitam ao Executivo Municipal o encaminhamento de informações concernentes a estagiários de Odontologia, Farmácia e Enfermagem, discriminadas em 07 (sete) quesitos, de “a” a “h”.

Em resposta, de acordo com as manifestações das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, vimos encaminhar a Vossa Excelência as seguintes informações:

- **Secretaria Municipal de Administração:**

- ✓ As Instituições de Ensino Superior que possuem convênios com a Prefeitura são: Faculdade do Pantanal - FAPAN e Universidade do Estado de Mato Grosso -UNEMAT;
- ✓ Cabe à Secretaria Municipal de Administração apenas encaminhar ofício para as instituições de ensino informando a vaga existente;
- ✓ A seleção é realizada pela Instituição de Ensino, ou pelos profissionais da área da respectiva Secretaria (solicitante);

- **Secretaria Municipal de Saúde (SMS):**

- ✓ Encaminhamos o expediente datado de 24/05/2022, da SMS;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 1.005/2022-GP/PMC – fls. 02

- Encaminhamos cópia da seguinte documentação, anexa:
 - ✓ Convênio de Estágio nº 001/2021-SMA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a FAPAM;
 - ✓ Termo Aditivo nº 02 ao Convênio de Concessão de Estágio nº 06/2014 – UNEMAT, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a UNEMAT.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º. 001 / 2021-SMA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO E A FACULDADE DO PANTANAL - FAPAN, Instituição Particular e ensino superior, mantida pelo Centro de Educação do Pantanal Mato-Grossense Ltda.- CEPAM, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ACADÊMICOS DE NÍVEL SUPERIOR.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, situada no COC - Centro Operacional de Cáceres/MT, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Brasil, n.º 119, bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1287547-3 SSP/MT e do CPF n.º 566.957.564-49, residente e domiciliada na Rua Porto Carrero, n.º 768, Bairro Cohab Velha, neste Município de Cáceres-MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FACULDADE DO PANTANAL - FAPAN**, instituição particular de ensino superior, mantida pelo **Centro de Educação do Pantanal Mato-Grossense Ltda.- CEPAM**, sediada na Avenida São Luiz, n.º 2522 - Bairro Jardim Cidade Nova, Município de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.168.856/0001-94, doravante denominada simplesmente **FAPAN**, neste ato representada por sua **Diretora Geral**, Prof.ª. Ma. **ROSANA NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 362684-9 e CPF n.º 023.547.441-02, residente e domiciliada nesta cidade de Cáceres-MT, considerando o Memorando n.º 17.569/2021, deliberam celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pela Lei 6.494/77, alterada pela Lei 8.859/94, regulamentada pelo Decreto n.º. 87.497/82, alterada pelos Decretos 89.467/84 e 2.080/96 e legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação da FAPAN, proporcionando a oportunidade de realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, junto ao MUNICÍPIO, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico e, ao mesmo tempo, auxiliar nos serviços prestados pelo Município.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago mensalmente pelo Município a título de bolsa ao estagiário, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária de cada Secretaria que realizar a contratação de estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

Integrar o conhecimento técnico, prático e científico das duas Instituições, permitindo, na prática, a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos através das pesquisas realizadas durante a vigência deste instrumento, com a finalidade do aperfeiçoamento técnico, cultural e científico do acadêmico.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos pretendidos com o presente CONVÊNIO, as instituições partícipes se comprometem a cooperação para oferecimento de estágio para os acadêmicos da FAPAN, oferecendo o MUNICÍPIO condições para aplicação prática dos conhecimentos dos acadêmicos, em suas dependências físicas, e a FAPAN se comprometendo a encaminhar e acompanhar o desenvolvimento dos estagiários. Devendo para tanto o estagiário firmar Termo de Compromisso com o MUNICÍPIO, o qual deverá cumprir fielmente, e ainda atender ao rendimento exigido pelo MUNICÍPIO e pela FAPAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo, se assim as partes acordarem, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste CONVÊNIO, obrigam-se as partes:

DO MUNICÍPIO:

- a) Propiciar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres - COC - Bairro: Jardim Celeste- CEP 78.210-906
Cáceres - MT - Brasil - telefone: (065) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br - coordadm2@gmail.com





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários, bem como o cumprimento da carga horária determinada no termo de compromisso.

DA FAPAN:

- a) Selecionar e encaminhar os estagiários, conforme Plano de Estágio, devidamente acompanhados pelo orientador, às dependências do MUNICÍPIO, onde for autorizado Estágio;
- b) Firmar como interveniente, o Termo de Compromisso a ser assinado entre o estagiário e o MUNICÍPIO;
- c) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio objeto deste CONVÊNIO será extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente ao término do Termo de Compromisso;
- b) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;
- c) Pela conclusão ou interrupção do curso;
- d) A pedido do estagiário;
- e) No interesse e conveniências do MUNICÍPIO ou da FAPAN, inclusive se comprovada rendimento insatisfatório, após decorrido a metade do período previsto para o estágio;
- f) Mediante descumprimento, pelo estagiário de alguma cláusula deste CONVÊNIO e ou do respectivo Termo de Compromisso;
- g) Pelo comportamento estudantil e social do estagiário incompatível com o exigido pelas normas legais pertinentes e regulamento interno do MUNICÍPIO.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá extinguir o presente CONVÊNIO, quando lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, resguardados os projetos / subprojetos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

Nas ações desenvolvidas pelos estagiários, as quais gerem algum resultado científico ou inovação tecnológica, em caso de publicação por parte do MUNICÍPIO, deverá constar da participação do estagiário e seu vínculo com a FAPAN. O estagiário e/ou a FAPAN poderão realizar a publicação dos resultados obtidos, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica, fazendo referência ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A concessão de estágio previsto neste CONVÊNIO se rege na inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e o MUNICÍPIO, não se aplicando ao presente contrato as normas da legislação trabalhista e da previdência social;
- II. O estagiário deverá, mediante assinatura do Termo de Compromisso, cumprir as condições estabelecidas para estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores do MUNICÍPIO, especialmente as que resguardam a manutenção de sigilo e a veiculação de informação a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- III. Na vigência do estágio, o MUNICÍPIO não será responsável pelas despesas junto ao estagiário, inclusive o seguro de vida obrigatório. O seguro de vida obrigatório correrá por conta da FAPAN;
- IV. O encerramento deste CONVÊNIO não prejudicará os estágios em curso;
- V. A concessão do estágio se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO e o estagiário, com a interveniência da FAPAN;
- VI. A jornada do estágio será definida no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, contudo o horário a ser estabelecido deverá ser compatível com as atividades discentes, não podendo ultrapassar 30 (vinte) horas semanais;
- VII. Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da FAPAN, o coordenador do Campus onde está localizado o Departamento ao qual o estagiário está vinculado.



Assinado por 1 pessoa: ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E56E-1CE7-CF6D-0133> e informe o código E56E-1CE7-CF6D-0133





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido CONVÊNIO fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo essa ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para registro até 10 (dez) dias da sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que possua.

E por estarem, assim, de acordo e conveniadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de junho de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres


Me. Rosana Nascimento
Direção - FAPAN
Prof.ª **ROSANNA NASCIMENTO**
Diretora Geral da FAPAN

TESTEMUNHAS:

Nome: Elvino de Assis Pereira
CPF: 01787083103 RG: 17480302

Nome: Francine de Silva Ramos
CPF: 03993068114 RG: 21308552





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO

Cáceres-MT, 24 de maio de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Ref.: Ofício nº.555/2022-SL/CMC – Requerimento nº.090/2022 – Protocolo 1Doc. 11.911/2022

Prezada Senhora Prefeita,

Acusamos o recebimento do Ofício nº.555/2022-SL/CMC, por meio do qual encaminha o Requerimento nº.090/2022, de autoria dos ilustres vereadores **Franco Valério Cebalho da Cunha (PROS)** e **Marcos Eduardo Ribeiro (PSDB)**, que requer do Executivo Municipal informações sobre estágio firmado entre Instituições de Ensino e Prefeitura Municipal de Cáceres.

Considerando o Requerimento dos nobres Vereadores, e de acordo com manifestação obtida junto a Coordenação de Gestão de Pessoas-SMS, informamos sobre os questionamentos ora realizados, conforme ordem de encaminhamento.

a) Quais as Faculdades que possuem estágios recrutados pela Prefeitura Municipal de Cáceres, nas áreas de **Odontologia, Farmácia e Enfermagem** (UNEMAT/FAPAN, etc).

Atualmente a Prefeitura Municipal de Cáceres possui Convênio de Concessão de Estágio nas áreas técnicas requeridas com as Instituições de Ensino: **UNEMAT**, sob Termo de Convênio de Concessão de Estágio N.º06/2014-UNEMAT (cópia anexa) e **FAPAN/Estácio**, sob Termo de Convênio de Estágio N.º001/2021-SMA (cópia anexa).

b) Quais os critérios objetivos que o Município de Cáceres afere para saber se o Estágio alcançou sua finalidade de complementar a formação do estudante por meio de atividades práticas?

Destacamos que os estágios conveniados com a Prefeitura são regidos por legislação específica e deliberados sob cláusulas e condições definidas quanto as obrigatoriedades das Instituições conveniadas. De acordo com os Termos de Convênio firmados, as cláusulas que tratam da Execução do Convênio visando atingir os objetivos pretendidos, ao Município/Prefeitura são definidas oferecer "*condições para aplicação prática dos conhecimentos acadêmicos (campo de estágio)*", sendo reforçado junto às cláusulas das Obrigações das Partes, item a, "*Propiciar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho*", e, item b) "*Efetuar o controle e assiduidade e pontualidade dos*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO

estagiários, bem como o cumprimento da carga horária determinada no termo de compromisso.". Sendo assim, informamos que os compromissos contratuais firmados por este Ente Municipal são devidamente cumpridos nos objetivos propostos, onde é ofertado ao estudante o campo de estágio, bolsa de estágio no valor de R\$700,00 (setecentos reais) haja vista tratar-se de convênios remunerados, garantia a vigência contratual (1 ano podendo prorrogar para igual período), etc. No que se refere ao campo de estágio, os estudantes são encaminhados as Unidades de Saúde específicas nas áreas técnicas apontadas onde são treinados pelos profissionais das Unidades que os orientam e acompanham na integração do conhecimento técnico, prático e científico do ensino e aprendizagem.

c) Quantos estagiários estão estagiando na Prefeitura Municipal de Cáceres atualmente, nas áreas de Odontologia, Farmácia e Enfermagem?

Hoje o município/Prefeitura/Secretaria de Saúde conta com o total de 20 (vinte) estagiários nas áreas técnicas ora apresentadas (estágio remunerado) estando distribuídos da seguinte forma:

Odontologia: 03 (três) acadêmicos;

Farmácia: 07 (sete) acadêmicos;

Enfermagem: 10 (dez) acadêmicos.

d) Qual é o procedimento para seleção desses estagiários? Há alguma prova objetiva aplicada para a escolha desses estagiários?

Conforme manifestado inicialmente junto ao item b, os estágios conveniados com a Prefeitura são regidos por legislação específica e deliberados sob cláusulas e condições definidas quanto às obrigações das Instituições conveniadas entre si. Para o presente questionamento, encontra-se fundamentado junto a Cláusula das Obrigações das Partes sob a competência da Instituição de Ensino "Selecionar e encaminhar os estagiários, conforme Plano de Estágio, devidamente acompanhados pelo orientador, às dependências do Município, onde for autorizado o estágio", bem como ainda "Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pelo Município". Dessa forma, não há participação do Ente Municipal na seleção dos candidatos ao estágio remunerado, a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Administração requisita a Instituição de Ensino o quantitativo de vagas e o perfil do curso, conforme solicitação das Secretarias demandantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO

e) Informe se está havendo efetivamente o acompanhamento desses estagiários pelos docentes das Faculdades respectivas, e, se sim, que encaminhe os Relatórios dos estágios, com as devidas assinaturas dos alunos/professores/secretária/coordenador responsável **desde janeiro do ano de 2021 até 30/03/2022.**

Oportuno esclarecer que no Município/Prefeitura há os estágios remunerados e os estágios curriculares (obrigatórios do curso). Os estágios curriculares são acompanhados diariamente por seus professores e preceptores, os quais são os únicos responsáveis em realizar as respectivas avaliações e registros acadêmicos. Em relação ao estágio remunerado, os estagiários são acompanhados através dos profissionais na Unidade de Saúde (campo de estágio) visando favorecer a relação do conhecimento técnico/científico versos sua aplicação na atividade prática (ensino e aprendizagem). Assim, os Relatórios de estágios, conforme convênios são realizados somente por meio dos professores e preceptores dos acadêmicos em estágio, cujo vínculo em sua formalização é de estima entre Instituição de Ensino e acadêmico, sendo assim, a Secretaria de Saúde (campo de estágio) não dispõe de tais documentos uma vez que não há razão para tal arquivamento. No mais, para o estágio remunerado especificamente, é firmado um Termo de Estágio entre acadêmico e Município confirmando a qualquer tempo sua passagem por campo de estágio na rede municipal.

f) Encaminhe todas as cópias dos contratos de convênios vigentes na área de Odontologia, Farmácia e Enfermagem firmados com a Prefeitura Municipal de Cáceres e as Faculdades.

De acordo com o requerido, segue de Concessão de Estágio anexos os convênios vigentes firmados entre o Município de Cáceres/Prefeitura e as Instituições **UNEMAT** - Termo Aditivo N.º02 ao Convênio de Concessão de Estágio N.º06/2014-UNEMAT (cópia anexa) e **FAPAN/Estácio** - Termo de Convênio de Estágio N.º001/2021-SMA (cópia anexa).

g) Informar o nome completo dos profissionais docentes que acompanham os estagiários durante os estágios na Secretaria de Saúde e/ou nos Postos de Saúde, e/ou UPA, da Prefeitura Municipal de Cáceres, **nas áreas de Odontologia, Farmácia e Enfermagem;**

Reiteramos, conforme item e, que para o estágio remunerado (neste caso) há acompanhamento direto pelos profissionais da Unidade de Saúde, considerando a responsabilidade técnica destes para com a execução das atividades pertinentes a rede de saúde municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO

h) Informe se já houve alguma reclamação formal registrada na Ouvidoria ou em outro órgão da Prefeitura Municipal de Cáceres, sobre a deficiência no acompanhamento dos estagiários ligados às áreas de Odontologia, Farmácia e Enfermagem, e, se sim, quais as providências que foram adotadas pela Ouvidoria ou pela Secretaria Municipal ou Coordenador responsável.

Informamos que não é de conhecimento dessa Pasta/Gestão quaisquer documentos referentes à reclamação formal registrada por meio da Ouvidoria Municipal ou outro órgão da Prefeitura Municipal apontando ou questionando quanto à deficiência no acompanhamento dos estagiários das áreas de Odontologia, Farmácia e Enfermagem. Contudo, caso haja alguma reclamação neste princípio, nos apresentamos à disposição para estar recebendo, examinando e agindo dentro da licitude pertinente.

Portanto, sendo essas as informações a serem esclarecidas considerando a solicitação proposta, reiteramos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 06/2014 –

UNEMAT

TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO Nº 06/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MATO GROSSO – UNEMAT
E O MUNICÍPIO DE
CÁCERES/MT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavallhada, em Cáceres – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001 – 30, doravante denominada simplesmente UNEMAT, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, *Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN*, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o nº 220319674 SSP/SP, CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, e o **MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Vila Mariana, em Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representada por seu Prefeito, o Sr. **FRACIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n. 80201611 SSP/SP e CPF n. 103.603.221-49, residente e domiciliado(a) nesta Cidade e Comarca, deliberam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pela Lei nº 11.788/2008, pela Lei nº 8.666/93, IN nº 01/2009 SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio original, por um período de mais 5 (cinco) anos, contados a partir de 11/08/2019 até 11/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente **TERMO ADITIVO** fica condicionada à publicação do respectivo extrato no “Diário Oficial do Estado” pela UNEMAT até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo essa ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio original, celebrado entre as partes, que não tenham sofrido alterações pelos Termos Aditivos.

Av. Tancredo Neves, 1095 – Sede Administrativa – Cáceres/MT (78.200-000)
Fone: (65) 3221-0086; e-mail: convencios@unemat.br





ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS



E por estarem assim de acordo e conveniadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Cáceres/MT 29 de junho de 2019.

RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor da UNEMAT

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Camila Ferru A. Maciel
CPF nº: 006.134.701-92 Ass.: [Assinatura]

Nome completo: Daphany Kay Naguina Raimony
CPF nº: 021.622.441-16 Ass.: [Assinatura]



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 06/2014 - UNEMAT**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

DO OBJETO: Tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio original, por um período de mais 5 (cinco) anos, contados a partir de 11/08/2019 até 11/08/2024.

DA ASSINATURA: 29/07/2019

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT e Sr. Francis Maris Cruz - Prefeito Municipal de Cáceres/MT.

Diretora Administrativa de Convênios: Lâiza Benta Almeida Lledo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 07/2014 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT; MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

DO OBJETO: Tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio original, por um período de mais 5 (cinco) anos, contados a partir de 11/08/2019 até 11/08/2024.

DA ASSINATURA: 29/07/2019

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT e Sr. Francis Maris Cruz - Prefeito Municipal de Cáceres/MT.

Diretora Administrativa de Convênios: Lâiza Benta Almeida Lledo.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Edital nº 025/2019 - UNEMAT - BARRA DO BUGRES-FAE

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** substituto para atuar no Campus Universitário de Barra do Bugres/MT, na Faculdade de Arquitetura e Engenharia

Período de inscrições: 30/07/2019 a 08/08/2019.

Quantitativo de vagas: **04 (quatro) vagas + cadastro reserva.**

Remuneração: de R\$ 2.703,88 a 6.218,89

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Barra do Bugres/MT, 29 de Julho de 2019 - *Fabiano de Paula Pereira Machado* - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo-Portaria 1907/2019

PORTARIA Nº 2081/2019

Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 191/2019-PRAD/SDP, datado de 04.07.2019, Processo n.º275879/2019;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Docente da Educação Superior **AGNALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 46475, lotado no Campus Universitário de Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **AFASTAR-SE DO PAÍS** para participar de Licença para Estudo ou Missão no Exterior intitulado: "Coordenação de Mesa de Escritores - Mesa Temática sobre Literaturas de Língua Portuguesa", em Ilha de Santiago e Ilha do Sal - Cabo Verde, com apresentação dos trabalhos intitulados: "Mito e História no Teatro de Língua Portuguesa entre Brasil, São Tomé e Príncipe e Cabo Verde" e "Trajetórias Culturais nas Linhas do Equador - Literatura e Cultura de São Tomé e Príncipe", no período de 26/06/2019 à 07/07/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cáceres, MT, 19 de Julho de 2019.

(original assinado)

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO 1º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2018**

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo aditivo possui por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses a partir da data de 09/08/2019.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Julho de 2019.

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Carlos Alberto Alves da Rocha - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

PROCESSO 190634693

Relator: Elias Correa Pedrosa

Assunto: Recurso ao Plenário

ACÓRDÃO

RECURSO AO PLENÁRIO - DATA DE ASSINATURA ATUALIZADA - NÃO NECESSIDADE - INCIDÊNCIA DO ART. 33 DO DECRETO 1800/96 - RECURSO PROVIDO

"Recurso ao Plenário, que ora se analisa, tem como fundamento único o registro do arquivamento da 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Recorrente, nos moldes já apresentados, sem que seja necessária a alteração da data, para a atual.

O parágrafo único do artigo 33 do Decreto Federal nº 1800/1996, dispõe que os documentos que não foram apresentados dentro de 30 dias contados da data de sua assinatura terão seus efeitos somente a partir da data do deferimento do arquivamento.

[...]

Infer-se, assim, que o arquivamento da 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Recorrente, conforme já orientado pela Procuradoria da JUCEMAT, atende às formalidades legais aplicáveis, e é perfeitamente cabível, sendo os efeitos do seu arquivamento produzidos a partir da data de seu deferimento.

[...]"

Acordam os Vogais do Plenário da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, por UNANIMIDADE, em conhecer do Recurso ao Plenário, julgando-o totalmente procedente.

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 333068/2018/MATO GROSSO SAÚDE**

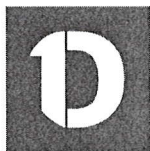
DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 333068/2018, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/07/2019 a 12/07/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - SYLVIO SCHMIDT CANEDO, MATHEUS MATOS DE OLIVEIRA/Diagnósticos da América S.A./CONTRATADA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E56E-1CE7-CF6D-0133

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 27/05/2022 08:47:54 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E56E-1CE7-CF6D-0133>

